

L E I N° 4.171, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTOR: VEREADOR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MILER

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI A INICIATIVA "RUA DE LAZER", DISCIPLINA SUA UTILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar as denominadas “Ruas de Lazer”, com finalidade de ampliar os espaços de recreação, lazer e práticas esportivas às comunidades específicas, estimulando ações de convivência entre os moradores e a democratização do espaço público.

Parágrafo único. A “Rua de Lazer” terá utilização exclusiva para as atividades previstas no *caput* deste artigo, através do bloqueio de trânsito de veículos em determinada rua ou avenida, preferencialmente pelo espaço de um quarteirão, atendidas às exigências previstas na presente Lei e do Código de Trânsito Brasileiro em termos de segurança e do funcionamento do sistema viário municipal.

Art. 2º O Poder Executivo autorizará a “Rua de Lazer”, após análise técnica da viabilidade do fechamento da rua, avenida ou praça e atendidas as seguintes exigências:

I - em vias de fluxos reduzidos de veículos automotores; e

II - através da solicitação formalizada preferencialmente com a anuência de associação comunitária próxima, entidades afins ou por documento assinado por um número substancial de moradores da rua a ser fechada.

Parágrafo único. Não será autorizada a “Rua de Lazer” em ruas ou avenidas que sirvam de acesso aos serviços de saúde pública, clínicas, de concentração de atividade comercial ou praças esportivas em vias caracterizadas como interligação entre bairros e de fluxo pesado e intenso.

Art. 3º Com as Secretarias Executivas de Cultura e de Esporte, ficará a responsabilidade da análise técnica, ficando responsável pelo projeto da sinalização adequada do trecho reservado para as atividades da “Rua de Lazer” a Superintendência de Trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Presidente